



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	879975/2018, 881582/2018, 882423/2018, 882903/2018, 888148/2018 e 887882/2018		
INTERESSADA	FAJTEC – Colégio Técnico de Jaguariúna		
ASSUNTO	Pedido de Reconsideração Referente ao Parecer CEE 368/2019 de Credenciamento Institucional e autorização para funcionamento dos Cursos Técnico em Administração, em Agronegócio e em Logística, na modalidade EaD, e Criação de Polos de Apoio Presencial nos municípios de Jaguariúna, Indaiatuba e Holambra, nos termos da Deliberação CEE 97/2010		
RELATOR	Cons. Cláudio Kassab		
PARECER CEE	Nº 331/2020	CEB	Aprovado em 02/12/2020

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Trata-se de pedido de Reconsideração do Parecer CEE 368/2019, proposto nos termos da Deliberação CEE 02/1998. O pedido foi protocolado em 08/11/2019, portanto dentro do prazo legal, já que o Parecer foi publicado no DOE em 10/10/2019 retificado em 11/10/2019.

A FAJTEC – Colégio Técnico de Jaguariúna – havia solicitado o Credenciamento da Instituição, a autorização para funcionamento dos Cursos Técnicos em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, (fls. 02 à 04 – Processo 879975/2018), em Agronegócio, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, (fls. 02 e 03 – Processo 881582/2018) e em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, (fls. 02 e 03 – Processo nº 882423/2018), todos na modalidade EaD, bem como a criação de polos nos municípios de Jaguariúna, Indaiatuba e Holambra, nos termos da Deliberação CEE 97/2010.

Inicialmente, a FAJTEC havia feito essa solicitação sem apresentar o Parecer Técnico, requisito indispensável, de acordo com a legislação vigente. A Deliberação CEE 105/2011, vigente à época, dispõe sobre diretrizes para elaboração e aprovação de Plano de Curso. Foi realizada diligência e o atendimento ao respectivo quesito deu-se em 21/09/2018. Em 11/10/2018, a Instituição encaminhou o Plano de Curso alterado conforme as recomendações constantes no respectivo Parecer Técnico, de acordo com solicitação da Assessoria Técnica. (fls. 92)

A Instituição de Ensino é privada e jurisdiciona-se à Diretoria Regional de Ensino Campinas Leste. É mantida pelo Instituto Educacional Jaguary Ltda., CNPJ Nº 03.211.847/0001-03. Importante ressaltar que, conforme Ofício RT Nº 010/2018, recebido por e-mail, em 18/10/2018, fls. 92 às 94, a Instituição de Ensino informa que o FAJTEC – Colégio Técnico de Jaguariúna funcionará dentro do Centro Universitário de Jaguariúna, cujo Mantenedor é o mesmo, utilizando suas instalações e infraestrutura e que, o Colégio Técnico de Jaguariúna, funcionará apenas com cursos, na modalidade EaD, à princípio.

O Centro Universitário de Jaguariúna está situado à Rua Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco, credenciado pela Portaria 588, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 04/05/2017. O *campus* II foi credenciado por meio da Portaria Ministerial nº 1.066, de 29/04/2004, publicada no DOU de 03/05/2004 e está localizado à Rodovia Adhemar de Barros, Km 127, Pista Sul, SP 340, no município de Jaguariúna, no Estado de São Paulo.

As atividades do Centro Universitário de Jaguariúna iniciaram-se no *Campus* I, no ano de 2000 e, em virtude de seu crescimento, em 2004 entra em operação o *Campus* II e no ano seguinte, 2005, começam a funcionar o Hotel-Escola Matiz, o Hospital-Escola Veterinário e a Interclínicas que abriga a Clínica de Fisioterapia e o Centro de Referência em Enfermagem. O ano de 2006 marcou o lançamento dos cursos de pós-graduação Lato Sensu. Em 2014 tem início o Centro de Pesquisa Ambiental e Agropecuário. O Centro Universitário de Jaguariúna oferece 30 cursos de pós-graduação nas áreas de Engenharia e Tecnologia, Saúde, Medicina Veterinária e Negócios. Atualmente o Centro Universitário está estruturado com os seguintes cursos: Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Curso Superior de



CEESP/PIC/202000030

Tecnologia em Automação Industrial, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Comercial, Curso Superior de Tecnologia em Logística, Direito, Educação Física (Bacharelado), Educação Física (Licenciatura), Enfermagem, Engenharia Ambiental, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Produção, Fisioterapia, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia, Turismo, Curso Superior de Tecnologia em Gastronomia, Farmácia, Engenharia Civil, Arquitetura e Urbanismo, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Hospitalar, Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Turismo e Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos (modalidade EaD). A Instituição é também credenciada para oferta de Cursos Superiores na modalidade a distância, com polos no campus II e na cidade de Indaiatuba, na Avenida Nove de Dezembro, 460, Jardim Leonor.

A Escola possui duas parcerias. Uma delas para fornecimento de material didático com a IESDE Brasil S/A, com sede na cidade de Curitiba, estado do Paraná, na Rua Dr. Carlos de Carvalho, 1482, CNPJ Nº 03.295.274/0001-43. A outra parceira é o Instituto de Ensino Superior de Indaiatuba – IESI, com sede localizada na Av. 09 de Dezembro, 460, Jd. Leonor, Indaiatuba-SP, CNPJ Nº 03.791.661/0002-51, mantenedora da Faculdade Max Planck, que objetiva ser Polo de Apoio Presencial, tratado em outro Expediente, mas incluso no presente processo de credenciamento institucional.

O Parecer Técnico e pendrive do Curso Técnico em Administração consta no Processo 879975/2018 (fls. 22 às 42 e 87), do Curso Técnico em Agronegócio consta no Processo nº 881582/2018 (fls. 14 às 37 e 87) e do Curso Técnico em Logística consta no Processo 882423/2018 (fls. 59 às 81). Os Pareceristas, indicados pelo Centro Paula Souza, visitaram a Instituição de Ensino para vistoria de instalações e equipamentos e análise do Plano de Curso e manifestaram-se favoravelmente, com recomendações essenciais à aprovação, as quais foram atendidas.

Os pedidos foram instruídos com a documentação pertinente à análise processual em arquivos eletrônicos constantes em pendrive às fls. 04 e 87 (Processo 879975/2018), às fls. 87 (Processo 881582/2018) e às fls. 81 (Processo 882423/2018).

Na primeira Apreciação do pedido, a Câmara de Educação Básica decidiu pelo indeferimento do pedido, e o plenário deste Conselho ratificou essa decisão, em função de não haver sido apresentada documentação que demonstrasse que essa instituição de ensino cumpria a exigência do Art. 7º da Deliberação CEE 97/10, que estabelece que *“O credenciamento se destina a instituições de ensino, devidamente autorizadas, que comprovem capacidade administrativa, pedagógica, econômica, financeira e experiência educacional de pelo menos 02 (dois) anos no nível/etapa de escolarização pretendida.”* Naquela ocasião entendeu-se que o Colégio Técnico de Jaguariúna funcionaria, a princípio, apenas com cursos na modalidade EaD, e que não cumpriria com a exigência de dois anos nesse nível de escolarização.

Entretanto, em novembro de 2019, o Instituto Educacional Jaguarly pediu reconsideração dessa decisão, por entender que cumpria com a exigência de dois anos de experiência, e apresentou documentação que demonstrava que o Centro Universitário de Jaguariúna havia realizado atividades de cursos técnicos por meio do Termo de Adesão ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), entre os anos de 2013 e 2016, na condição de parceiro ofertante de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio.

1.2 APRECIÇÃO

CURSO DE TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – EaD (PROCESSO 879975/2018)

A documentação apresentada pelo Instituto Educacional Jaguarly de que ofereceu Cursos Técnicos presenciais de 2013 a 2016 por meio da adesão ao Pronatec é um fato novo e relevante em relação à primeira análise desse pedido, de forma que deixa de existir a restrição ao credenciamento. Dessa forma, é possível avaliar o pedido em tela, fundamentado na Deliberação CEE 97/2010, cujos artigos 5º e 6º determinam uma análise previa feita por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica.

Em 28/02/2019, foi publicada a Portaria CEE-GP 91, de 27/02/2019, para designação dos respectivos Especialistas.

Em 21/03/2019, a Instituição de Ensino recebeu a visita da referida Comissão. Esta foi acompanhada por uma Supervisora de Ensino da Diretoria de Ensino Região Campinas Leste, para verificação *in loco* das condições das instalações à vista dos documentos apresentados.



A Comissão emitiu relatório, às fls. 163-192, e foi favorável ao pleito, sem qualquer recomendação. A seguir, expõe-se informações referentes ao pedido de credenciamento institucional e ao Curso Técnico em Administração, na modalidade EaD:

“(...) Foram visitadas na data, toda as instalações da Instituição de Ensino como: Salas de aula ambiente; Laboratórios de Informática; Secretaria e Atendimento ao Aluno; Salas dos coordenadores e professores; Sala da direção; Biblioteca; Ambiente de convivência; Cantina; e, Estúdio de gravação de vídeo-aulas.

(...)

A construção da proposta pedagógica utilizará a experiência e utilização de Ambientes Virtuais de Aprendizagem baseados na plataforma Moodle para o Curso Técnico solicitado pela instituição.

No primeiro acesso ao ambiente do aluno constam informações sobre o Curso de Técnico em Administração (Apresentação do curso, Matriz do Curso, Calendário, Competências, Notas, Participantes, Informações das disciplinas do semestre, Biblioteca Virtual e Projeto Integrador).

O acesso ao Ambiente Educacional habilita ao aluno para acesso: ao Fórum de discussões e dúvidas, Avisos, Professor On-line, o aluno acessa a Unidade do componente em curso, a aula interativa, exercícios e links de textos para leitura complementar.

Cada módulo possui uma carga horária de 250 horas, onde é necessário que o aluno conclua todas as atividades para que possa passar para o próximo.

O Ambiente Virtual possui registro de controle de acesso e de “tempo de curso/aulas” assistidas pelos alunos.

Na análise da funcionalidade do Ambiente Virtual de Aprendizagem, observa-se que é um ambiente de fácil navegabilidade, intuitivo. A Instituição disponibiliza os módulos não sequencialmente, onde é possível que o aluno escolha qual módulo irá cursar, verde, amarelo, azul e branco, não constituindo em nenhum momento pré-requisito para cursar o seguinte.

Os “conteúdos” são disponibilizados no ambiente e podem ser visualizados no computador do aluno ou no celular. Existe a interdisciplinaridade dos conhecimentos disponibilizados. As vídeo aulas são atrativas. (...)”

Serão oferecidas 200 vagas na Sede e 100 em cada Polo institucional.

MATRIZ CURRICULAR - TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – EaD

Módulo	Disciplina	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática (*)	Carga horária Total
Verde	Funções da Administração	40	10	50
	Comunicação Empresarial	40	10	50
	Economia	40	10	50
	Contabilidade	40	10	50
	Direito e Legislação	40	10	50
Sub Total		200	50	250
Amarelo	Processos Administrativos	40	10	50
	Saúde e Segurança no Trabalho	40	10	50
	Custos	40	10	50
	Administração da Produção e Operações	40	10	50
	Recursos Humanos	40	10	50
Sub Total		200	50	250
Azul	Administração Financeira	40	10	50
	Logística	40	10	50
	Marketing	40	10	50
	Estudo do Comportamento do Consumidor	40	10	50
	Matemática Aplicada a Gestão	40	10	50
Sub Total		200	50	250
Branco	Empreendedorismo e Plano de Negócios	40	10	50
	Ética e Cidadania	40	10	50
	Administração de Recursos Materiais	40	10	50
	Técnica de Vendas e Negociação	40	10	50
	Desenvolvimento Pessoal e Profissional	40	10	50
Sub Total		200	50	250
Total da Carga Horária do Curso		800	200	1000



Observação: cada módulo terá uma carga máxima de 15% de aulas presenciais

Certificações Intermediárias

Módulo

Verde - Assistente Administrativo

Módulo

Amarelo - Assistente de Planejamento e Controle da Produção

Módulo

Azul - Auxiliar Financeiro

Módulo Branco

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO

CURSO DE TÉCNICO EM AGRONEGÓCIOS – EaD (PROCESSO 881582/2018)

A documentação apresentada pelo Instituto Educacional Jaguary de que ofereceu Cursos Técnicos presenciais de 2013 a 2016 por meio da adesão ao Pronatec é um fato novo e relevante em relação à primeira análise desse pedido, de forma que deixa de existir a restrição ao credenciamento. Dessa forma, é possível avaliar o pedido em tela, fundamentado na Deliberação CEE 97/2010, cujos artigos 5º e 6º determinam uma análise previa feita por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica.

Em 06/12/2018, foi publicada a Portaria CEE-GP 445, de 05/12/2018, para designação dos respectivos Especialistas. Na data de 28/02/2019, foi publicada a Portaria CEE-GP 91, de 27/02/2019, para substituição de um dos membros da referida Comissão.

Em 21/03/2019, a Instituição de Ensino recebeu a visita da referida Comissão. Esta foi acompanhada por uma Supervisora de Ensino da Diretoria de Ensino Região Campinas Leste, para verificação *in loco* das condições das instalações à vista dos documentos apresentados.

A Comissão emitiu relatório, às fls. 160-190, e foi favorável ao pleito, sem qualquer recomendação.

Serão oferecidas 200 vagas na Sede e 100 em cada Polo institucional.

A seguir, expõe-se a Matriz Curricular do Curso Técnico em Agronegócio, na modalidade EaD:

Composição dos Módulos

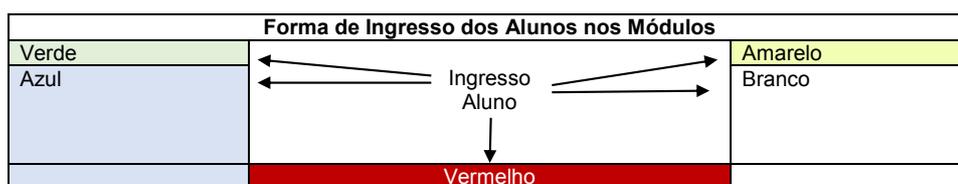
Módulo Verde 250 horas – Não constitui pré-requisito para outro módulo

Módulo Amarelo 250 horas – Não constitui pré-requisito para outro módulo

Módulo Azul 250 horas – Não constitui pré-requisito para outro módulo

Módulo Branco 250 horas – Não constitui pré-requisito para outro módulo

Módulo Vermelho 250 horas – Não constitui pré-requisito para outro módulo

Total do Curso 1250 horas**MATRIZ CURRICULAR TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO – EAD**

Módulo	Disciplina	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática(*)	Carga Horária Total
Verde	Funções da Administração	40	10	50
	Comunicação Empresarial	40	10	50
	Economia	40	10	50
	Direito e Legislação	40	10	50
	Gestão da Produção Vegetal	40	10	50
Sub Total		200	50	250
Módulo verde básico				
Amarelo	Gestão da Produção Animal	40	10	50
	Saúde e Segurança no Trabalho	40	10	50
	Contabilidade	40	10	50



	Cooperativismo e Associativismo	40	10	50
	Administração de Folha de Pagamentos	40	10	50
	Projeto integrador			
Sub Total		200	50	250
Módulo verde + amarelo = Certificação Intermediária: auxiliar de agropecuária				
Azul	Custos	40	10	50
	Logística	40	10	50
	Marketing	40	10	50
	Matemática Aplicada a Gestão	40	10	50
	Cadeias Produtivas do Agronegócio	40	10	50
	Projeto integrador			
Sub Total		200	50	250
Módulo amarelo+ azul= Certificação Intermediária: auxiliar de administração				
Branco	Empreendedorismo e Plano de Negócios	40	10	50
	Ética e Cidadania	40	10	50
	Administração de Recursos Materiais	40	10	50
	Desenvolvimento Pessoal e Profissional	40	10	50
	Comercialização no Agronegócio	40	10	50
	Projeto integrador	200	50	250
Módulo azul + branco = Certificação Intermediária: agente administrativo				
Vermelho	Gestão Ambiental	40	10	50
	Gestão de Projetos Agropecuários	40	10	50
	Coordenação de Trabalho Rural	40	10	50
	Ecologia Agrícola	40	10	50
	Administração Financeira	40	10	50
	Projeto integrador			
Sub Total		200	50	250
Certificação Final: Técnico em Agronegócio				
Total da Carga Horária do Curso		1000	250	1250

CURSO DE TÉCNICO EM LOGÍSTICA – EaD (PROCESSO 882423/2018)

A documentação apresentada pelo Instituto Educacional Jaguary de que ofereceu Cursos Técnicos Presenciais de 2013 a 2016 por meio da adesão ao Pronatec é um fato novo e relevante em relação à primeira análise desse pedido, de forma que deixa de existir a restrição ao credenciamento. Dessa forma, é possível avaliar o pedido em tela, fundamentado na Deliberação CEE 97/2010, cujos artigos 5º e 6º determinam uma análise previa feita por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica.

Em 06/12/2018, foi publicada a Portaria CEE-GP 445, de 05/12/2018, para designação dos respectivos Especialistas. Na data de 28-02-2019, foi publicada a Portaria CEE-GP 91, de 27/02/2019, para substituição de um dos membros da referida Comissão.

Em 21/03/2019, a Instituição de Ensino recebeu a visita da referida Comissão. Esta foi acompanhada por uma Supervisora de Ensino da Diretoria de Ensino Região Campinas Leste, para verificação *in loco* das condições das instalações à vista dos documentos apresentados.

A Comissão emitiu relatório, às fls. 154-184, e foi favorável ao pleito, sem qualquer recomendação.

Serão oferecidas 200 vagas na Sede e 100 em cada Polo institucional.

A seguir, expõe-se a Matriz Curricular do Curso Técnico em Logística, na modalidade EaD:

MATRIZ CURRICULAR TÉCNICO EM LOGÍSTICA – EaD

Módulo	Disciplina	Carga Horária Teórica	Carga Horária Prática(*)	Carga horária Total
Verde	Funções da Administração	40	10	50
	Comunicação Empresarial	40	10	50
	Economia	40	10	50



	Direito e Legislação	40	10	50	
Sub Total		160	40	200	
Amarelo	Logística	40	10	50	
	Saúde e Segurança no Trabalho	40	10	50	
	Gestão de Suprimentos e Compras	40	10	50	
	Administração da Produção e Operações	40	10	50	
Sub Total		160	40	200	
Azul	Custos	40	10	50	
	Transporte e Distribuição	40	10	50	
	Marketing	40	10	50	
	Matemática Aplicada a Gestão	40	10	50	
Sub Total		160	40	200	
Branco	Empreendedorismo e Plano de Negócios	40	10	50	
	Ética e Cidadania	40	10	50	
	Administração de Recursos Materiais	40	10	50	
	Desenvolvimento Pessoal e Profissional	40	10	50	
Sub Total		160	40	200	
Total da Carga Horária do Curso		640	160	800	

POLO JAGUARIÚNA (PROCESSO 882903/2018)

A documentação apresentada pelo Instituto Educacional Jaguarú de que ofereceu Cursos Técnicos presenciais de 2013 a 2016 por meio da adesão ao Pronatec é um fato novo e relevante em relação à primeira análise desse pedido, de forma que deixa de existir a restrição ao credenciamento. Dessa forma, é possível avaliar o pedido em tela, fundamentado na Deliberação CEE 97/2010, cujos artigos 5º e 6º determinam uma análise previa feita por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica.

Em 06/12/2018, foi publicada a Portaria CEE-GP 445, de 05/12/2018, para designação dos respectivos Especialistas. Na data de 28/02/2019, foi publicada a Portaria CEE-GP 91, de 27/02/2019, para substituição de um dos membros da referida Comissão.

Em 21/03/2019, o local a ser solicitado como Polo de apoio presencial recebeu a visita da referida Comissão. Esta foi acompanhada por uma Supervisora de Ensino da Diretoria de Ensino Região Campinas Leste, para verificação *in loco* das condições das instalações à vista dos documentos apresentados.

A Comissão emitiu relatório, às fls. 79-100, e foi favorável ao pleito, sem qualquer recomendação.

Serão oferecidas 100 vagas no presente Polo institucional.

A seguir, expõe-se alguns pontos elencados no Relatório, emitido pela Comissão de Especialistas:

"(...) A Instituição de Ensino parceira, já é polo de apoio presencial da Unifaj Centro Universitário de Jaguariúna, em Curso de Ensino Superior de tecnologia a distância e oferece Cursos de Graduação e Pós-Graduação presenciais credenciados pelo MEC.

Todo suporte educacional ao aluno (atividades de estudos, revisões, dúvidas, etc.) será realizado por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem e nos encontros presenciais. O polo conta com biblioteca de uso dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, a qual o aluno do Colégio Técnico de Jaguariúna – Fajtec, poderá utilizar.

(...) - A estrutura física (salas de aulas, sanitários, laboratório, atendimento e área de convivência) será compartilhada, onde o polo acolherá os alunos em momentos presenciais de estudos e avaliações

(...)

O polo funcionará no Centro Universitário de Jaguariúna, constituído com diversos blocos (...)

O bloco ao qual se destinam os Cursos Técnicos em Logística, Administração e Agronegócio na modalidade EaD, está estruturado com: 3 (três) salas de aulas, laboratório de informática com 48 (quarenta e oito) microcomputadores, auditório, secretarias acadêmica e administrativa;



coordenação; diretoria, sanitários masculino e feminino e com acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD). Atende a legislação nos critérios de acessibilidade em todo ambiente.

O polo está autorizado a ofertar na modalidade da Educação a Distância (EaD), do Curso Superior em Tecnologia de Recursos Humanos. Os ambientes serão compartilhados com os Cursos já ofertados pela Instituição nos Cursos de Graduação e Pós-Graduação na modalidade presencial e a distância. (...)

POLO INDAIATUBA (PROCESSO 8878882/2018)

A documentação apresentada pelo Instituto Educacional Jaguary de que ofereceu cursos técnicos presenciais de 2013 a 2016 por meio da adesão ao Pronatec é um fato novo e relevante em relação à primeira análise desse pedido, de forma que deixa de existir a restrição ao credenciamento. Dessa forma, é possível avaliar o pedido em tela, fundamentado na Deliberação CEE 97/2010, cujos artigos 5º e 6º determinam uma análise previa feita por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica.

Em 06/12/2018, foi publicada a Portaria CEE-GP 445, de 05/12/2018, para designação dos respectivos Especialistas. Na data de 28-02-2019, foi publicada a Portaria CEE-GP 91, de 27/02/2019, para substituição de um dos membros da referida Comissão.

Em 21/03/2019, o local a ser solicitado como Polo de apoio presencial recebeu a visita da referida Comissão. Esta foi acompanhada por uma Supervisora de Ensino da Diretoria de Ensino Região Capivari, para verificação *in loco* das condições das instalações à vista dos documentos apresentados.

A Comissão emitiu relatório, às fls. 78-100, e foi favorável ao pleito, sem qualquer recomendação.

Serão oferecidas 100 vagas no presente Polo institucional.

A seguir, expõe-se alguns pontos elencados no Relatório, emitido pela Comissão de Especialistas:

“(...) A Instituição de Ensino parceira, já é Polo de Apoio Presencial dos Cursos a distância de Graduação e Pós-Graduação da UniJÁ e, oferece Cursos presenciais de Graduação e Pós-Graduação credenciados pelo MEC. Mantém contrato de parceria com o Instituto Educacional Jaguary – IEJ para implantação e operação de Polo de Educação a Distância em nível superior com vigência de 8 (oito) anos a partir de 29/08/2017, sem cláusulas de renovação.

Todo suporte educacional ao aluno (atividades de estudos, revisões, dúvidas, etc.) será realizado por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem e nos encontros presenciais. O polo conta com biblioteca de uso dos cursos de graduação e pós-graduação, a qual o aluno do Colégio Técnico de Jaguariúna – Fajtec, poderá utilizar.

(...) - A estrutura física (salas de aulas, sanitários, laboratório, atendimento e área de convivência) será compartilhada, onde o polo acolherá os alunos em momentos presenciais de estudos e avaliações.

(...)

O polo funcionará na Faculdade Max Planck, constituído com diversos blocos nos quais oferecem os Cursos de Graduação e Pós-Graduação, bem organizado, com estrutura física destinada ao Colégio conforme contrato de parceria, suficiente para atendimento ao número de alunos previstos na solicitação da autorização, assim como dos Cursos Presenciais já em funcionamento.

O bloco a qual se destinam os Cursos Técnicos em Logística, Administração e Agronegócio na modalidade EaD, está estruturado em: 3 (três) andares com salas de aulas, laboratório de informática com 50 (cinquenta) microcomputadores, sanitários masculino e feminino e com acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD) em cada andar. O auditório, secretarias acadêmica e administrativa; sala dos professores, coordenação; diretoria, estão localizados em prédio separado (foto aérea capturado do site da instituição - Anexo 1). Os prédios, atende a legislação nos critérios de acessibilidade em todos seus ambientes.

O polo está autorizado a ofertar na modalidade da Educação a Distância (EaD), em Cursos de Graduação e Pós-Graduação. Os ambientes serão compartilhados com os Cursos já existentes. (...)

POLO HOLAMBRA (PROCESSO 888148/2018)

A documentação apresentada pelo Instituto Educacional Jaguary de que ofereceu cursos técnicos presenciais de 2013 a 2016 por meio da adesão ao Pronatec é um fato novo e relevante em relação à primeira análise desse pedido, de forma que deixa de existir a restrição ao credenciamento. Dessa forma, é possível avaliar o pedido em tela, fundamentado na Deliberação CEE 97/2010, cujos artigos 5º e 6º



determinam uma análise previa feita por uma Comissão de Especialistas, indicada pela Câmara de Educação Básica.

Em 06/12/2018, foi publicada a Portaria CEE-GP 445, de 05/12/2018, para designação dos respectivos Especialistas. Na data de 28-02-2019, foi publicada a Portaria CEE-GP Nº 91, de 27/02/2019, para substituição de um dos membros da referida Comissão.

Em 21/03/2019, o local a ser solicitado como Polo de apoio presencial recebeu a visita da referida Comissão para verificação *in loco* das condições das instalações à vista dos documentos apresentados. Esta não foi acompanhada por uma Supervisora de Ensino da Diretoria de Ensino Região Mogi Mirim, em razão de compromissos com referida DER.

Em seu relatório, a Comissão apontou que:

“(...) Estabelecido em imóvel cedido por termo de cooperação com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, através do decreto nº 1273/2017 com vigência de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período. A Instituição de Ensino apresentou protocolo de pedido de Relatório de Parecer de Análise sob o número 191596-1/2018, através do sistema Via Fácil Bombeiros em 16/08/2018.

A Instituição de Ensino parceira, oferece cursos presenciais de graduação credenciados pelo MEC.

O polo será destinado para as atividades presenciais dos cursos na modalidade a distância de Técnico em Administração, Agronegócios e Logística. (...) Serão oferecidas 100 (cem) vagas por curso, com limite territorial de atuação no estado de São Paulo. (...)

Todo suporte educacional ao aluno (atividades de estudos, revisões, dúvidas, etc.) será realizado por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem e nos encontros presenciais. O polo conta com biblioteca de uso dos Cursos de Graduação e Pós-Graduação, a qual o aluno do Colégio Técnico de Jaguariúna – Fajtec, poderá utilizar.

(...) - A estrutura física (salas de aulas, sanitários, laboratório, atendimento e área de convivência) será compartilhada, onde o polo acolherá os alunos em momentos presenciais de estudos e avaliações

(...)

O polo funcionará na Faculdade de Agronegócios de Holambra, constituído de 2 (duas) salas ambientes para atender as diferentes atividades dos Cursos Presenciais, e Laboratórios específicos na área agrícola, com estrutura física destinada ao Colégio muito bem organizado, mas insuficiente para atendimento ao número de alunos previstos na solicitação da autorização, se concomitante com os alunos dos Cursos presenciais já em funcionamento.

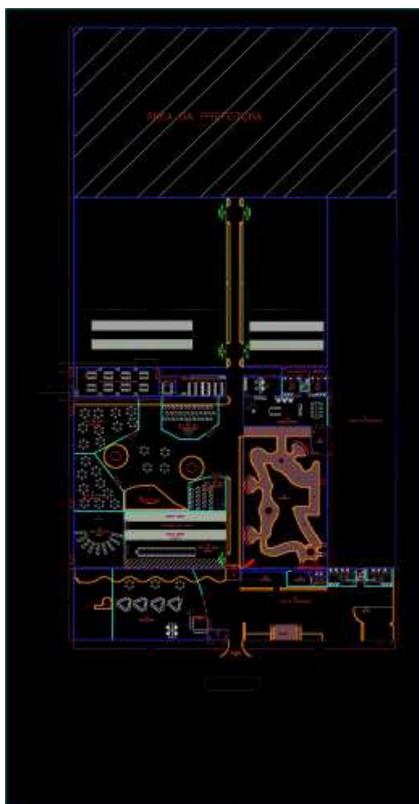
A área a qual se destina os Cursos Técnicos em Logística, Administração e Agronegócio na modalidade EaD, está estruturado em: salas de aula ambiente, laboratório de informática com notebooks, sanitários masculino e feminino e com acessibilidade a pessoas com deficiência (PCD). Pequeno auditório em ambiente aberto, secretarias acadêmica e administrativa; sala dos professores, coordenação; diretoria. O prédio, atende a legislação nos critérios de acessibilidade em todos seus ambientes.

(...)

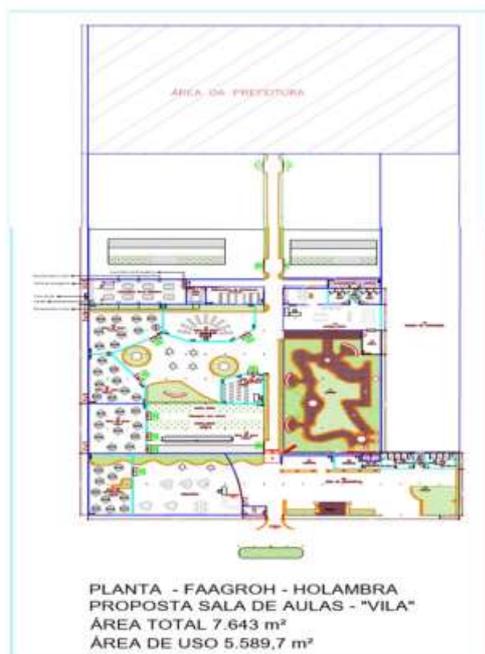
As salas ambiente não são apropriadas para realização das avaliações presenciais obrigatórias, entretanto, poderá ser utilizado o auditório aberto, o que não é recomendado se agendado em período de aulas presenciais.”

Em sua Conclusão, o Relatório da Comissão apontou que a infraestrutura física, de Tecnologia de Informação e Recursos Humanos era insatisfatória, sendo que a pontuação na ficha de avaliação do especialista atingiu 50% (cinquenta por cento). Essa primeira planta está apresentada na próxima página. Ainda assim, a Comissão manifestou-se favorável à solicitação da instituição, desde que as salas fossem ampliadas ou que fosse apresentado novo *layout* do ambiente para acomodação dos alunos conforme previsão dos encontros quinzenais para cada Curso. Entretanto, a Assessoria Técnica do CEE não partilhou deste entendimento e, às fls. 105, por meio de despacho, a Coordenação solicitou o retorno à CEB para manifestação da Instituição de Ensino quanto à recomendação de teor condicional.





Às fls. 106-109, há o envio de solicitação para o posicionamento da Escola e a resposta da mesma, na qual foi apresentado novo *layout* para atender às recomendações feitas



2. CONCLUSÃO

2.1 Defere-se o pedido de Reconsideração ao Parecer CEE 368/2019, Credenciando a FAJTEC – Colégio Técnico de Jaguariúna, mantido pelo Instituto Educacional Jaguarly Ltda, CNPJ no 03.211.847/0001-03, com sede à Rua Amazonas, 504, Jardim Dom Bosco, Jaguariúna, SP, para ministrar Educação a Distância, nos termos da Deliberação CEE 97/2010, pelo prazo de cinco anos.

2.2 Autoriza-se o funcionamento dos Cursos Técnicos em Administração, em Agronegócio e em Logística, na modalidade EaD.

2.3 Aprova-se o Plano de Curso e o Regimento Escolar específico para EaD dos Cursos Técnicos em Administração, em Agronegócio e em Logística, na modalidade EaD.

2.4 Defere-se o pedido de autorização para criação de Polos de Apoio Presencial nos municípios de Jaguariúna, jurisdição da DER Campinas Leste, de Indaiatuba, jurisdição da DER Capivari, e de Holambra, jurisdição da DER de Mogi Mirim, por atender às normas da Deliberação CEE 97/2010.

2.5 Cópia do Regimento Escolar e dos Planos de Curso aprovados por este Parecer, devem ser enviadas para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantidas à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitadas.

2.6 Ressalte-se que nos termos do artigo 14, da Deliberação supra, a Diretoria de Ensino Campinas Leste deverá publicar o ato prévio da instalação da Sede e do Polo de Jaguariúna, a Diretoria de Ensino de Capivari deverá publicar o ato prévio de instalação do Polo de Indaiatuba e a Diretoria de Ensino de Mogi Mirim deverá publicar o ato prévio de instalação do Polo de Mogi Mirim, comunicando o início das atividades a este Colegiado, condicionando o início de funcionamento da modalidade EaD a tal providência.

2.7 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, às Diretorias de Ensino Campinas Leste, Capivari e Mogi Mirim, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

São Paulo, 28 de janeiro de 2020

a) Cons. Cláudio Kassab
Relator

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Antonio José Vieira de Paiva Neto, Bernardete Angelina Gatti, Claudio Kassab, Denys Munhoz Marsiglia, Fábio Luiz Marinho Aidar Junior, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá e Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 19 de fevereiro de 2020.

a) Consª Bernardete Angelina Gatti
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto do Relator.

Reunião por Videoconferência, em 02 de dezembro de 2020.

Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente

PARECER CEE Nº 331/2020 – Publicado no DOE em 03/12/2020

Portaria CEE GP nº 285/2020, public. em 04/12/2020

- Seção I - Página 25

- Seção I - Página 35

